



## CONCORRÊNCIA SESC/AR/GO Nº 17/01.00086 – CC

### ANEXO IV

#### MINUTA DE TERMO DE REGISTRO DE PREÇO

Aos \_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de 2017, na sede da Administração Regional do SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC, estabelecido à Rua 19, nº 260 – Centro, Goiânia, Goiás, inscrito no CNPJ sob o Nº 03.671.444/0001-47, nos termos da Resolução SESC 1.252/2012, conforme julgamento do processo licitatório SESC/AR/GO Nº 17/01.00055 – CC – Registro de Preço, o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_ RESOLVE registrar preço representado pelo maior percentual de desconto conforme cláusula quarta, consoante às cláusulas e condições seguintes.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Registro de preços para o fornecimento de livros representado pelo maior percentual de desconto, conforme especificado na proposta de maior percentual de desconto.

1.1 Os títulos que não corresponderem às especificações solicitadas, a remessa será devolvida, devendo ser substituída, pelas fornecedoras, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;

1.2 Se a obra requisitada estiver ESGOTADA as fornecedoras deverão comprovar o alegado por escrito, através de declaração da editora, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após o envio do Pedido ao Fornecedor (PAF);

1.2.3. A Contratada deverá, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da assinatura do Termo de Registro de Preço, enviar as tabelas disponibilizadas preferencialmente, via meio eletrônico. Em caso de impossibilidade deverá ser encaminhada uma cópia das tabelas de preços das editoras, em meio físico para o SESC – Direção Regional – Setor de Materiais e Compras;

1.2.4. É de responsabilidade da contratada a cada alteração, dos valores das tabelas das editoras, disponibilizar para o SESC/GO, em no máximo 03 (três) dias úteis contado da data de disponibilização da atualização pelas Editoras.

1.2.5 Para os livros de editoras internacionais, na data da emissão do Pedido ao Fornecedor, será realizada a conversão da moeda estrangeira para a moeda nacional, na data da emissão do Pedido.



## **CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DOS PREÇOS**

2.1 - O presente Termo de Registro de Preços terá validade, de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do Termo de Registro de Preços, podendo ser prorrogado por igual período desde que os preços se mantenham vantajosos e mediante manifestação das partes.

2.2 O percentual de desconto proposto, não poderá ser reajustado antes de decorrido 12 (doze) meses de contrato. No caso das prorrogações ultrapassarem os 12 (doze) meses, o reajuste poderá ser feito com base na variação acumulada do IGPM, dos últimos 12 (doze) meses.

2.3 – Durante o prazo de validade deste Termo de Registro de Preços, o SESC/AR/GO não está obrigado a adquirir o item objeto deste termo, podendo até realizar contratações com terceiros sempre que se mostre mais vantajoso para a Entidade esse procedimento.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO**

A cada fornecimento o pagamento será realizado pelo SESC/AR/GO por meio de boleto bancário. Não sendo possível sua emissão o pagamento poderá se feito através de crédito em conta corrente da empresa licitante, ambos em até 15 (quinze) dias após a execução e aceite do fornecimento, mediante a apresentação de documento fiscal, sendo vedada a negociação de faturas ou títulos de crédito com instituições financeiras.

## **CLÁUSULA QUARTA – REGISTRO DO MENOR PREÇO:**

Segue abaixo relação dos itens e fornecedores que registraram o maior percentual de desconto:

| ITENS | DESCRIÇÃO                           | ESTIMATIVA DE CONSUMO (UND) | VENCEDOR                     | % PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE AS TABELAS DE PREÇOS DAS EDITORAS |
|-------|-------------------------------------|-----------------------------|------------------------------|--|
| 01    | LIVROS DA EDITORA BATAM BOOKS       | 20                          | XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX | %  |
| 02    | LIVROS DA EDITORA CLE INTERNACIONAL | 20                          | XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX | %  |

|    |                                       |    |                              |   |
|----|---------------------------------------|----|------------------------------|---|
| 03 | LIVROS DA EDITORA DEBOLSILLO          | 20 | XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX | % |
| 04 | LIVROS DA EDITORA DE LA FLOR          | 20 | XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX | % |
| 05 | LIVROS DA EDITORA DIFUSION            | 30 | XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX | % |
| 06 | LIVROS DA EDITORA ELI PUBLISHING      | 20 | XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX | % |
| 07 | LIVROS DA EDITORA GALLIMARD           | 20 | XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX | % |
| 08 | LIVROS DA EDITORA KLETT-LANGENSCHIEDT | 40 | XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX | % |
| 09 | LIVROS DA EDITORA LAROUSSE FRANCE     | 20 | XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX | % |
| 10 | LIVROS DA EDITORA LEADER              | 10 | XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX | % |
| 11 | LIVROS DA EDITORA LGF                 | 20 | XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX | % |
| 12 | LIVROS DA EDITORA PUFFIN BOOKS        | 20 | XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX | % |
| 13 | LIVROS DA EDITORA RANDOM HOUSE        | 20 | XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX | % |
| 14 | LIVROS DA EDITORA SCHOLASTIC UK       | 20 | XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX | % |

## **CLÁUSULA QUINTA – AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO**

5.1 – O SESC/AR/GO - Administração Regional emitirá o “Pedido ao Fornecedor (PAF)”, de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Registro de Preço e de acordo com o Edital, o qual autorizará o fornecimento.

5.2 – A entrega deverá ser REALIZADA em até 30 dias após a emissão do Pedido ao Fornecedor (PAF).



5.3 – A cada necessidade, em face da oscilação do preço, será realizada pesquisa para verificar o valor praticado no mercado, naquele momento, o qual será utilizado como parâmetro.

### **CLÁUSULA SEXTA - CLÁUSULA INTEGRANTE**

Constituem partes integrantes deste Termo, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no processo licitatório SESC/AR/GO n.º 17.01.00086- CC e seus anexos, inclusive a proposta de maior percentual de desconto, e os documentos de habilitação apresentados pelo licitante autor do menor preço registrado e pelos documentos dos licitantes que a ele aderiram.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – RENÚNCIA DE DISPOSITIVOS CONTRATUAIS**

Nenhuma das disposições deste Termo poderá ser considerada renunciada ou alterada, salvo se for especificamente formalizada através de Instrumento Aditivo. O fato de uma das partes tolerar qualquer falta ou descumprimento de obrigações da outra, não importa em alteração deste Instrumento e nem induz a novação, ficando mantido o direito de se exigir da parte faltosa ou inadimplente, a qualquer tempo, a cessão da falta ou o cumprimento integral de tal obrigação.

### **CLÁUSULA OITAVA – PENALIDADES POR INADIMPLÊNCIA**

8.1 - Havendo inadimplemento total ou parcial na execução do objeto deste Termo de Registro de Preços, o fornecedor fica sujeito às seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) baixa no Termo de Registro de Preço.
- c) Impedimento de licitar e contratar com o SESC Goiás por até 02 (dois) anos e;
- d) Aplicação da multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato em caso de inadimplemento total, ou sobre o valor da parcela no caso de parcial.

8.2 – A critério do SESC, as sanções poderão ser cumulativas.

### **CLÁUSULA NONA - FORO**

Fica eleito o foro da Comarca da cidade do Goiânia para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes de seu cumprimento, com renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.



## **CLÁUSULA DÉCIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS**

10.1 - Se durante a vigência do Termo de Registro de Preço houver oscilação do preço praticado no mercado, comprovado através de pesquisa, deverá haver realinhamento, mediante manifestação das partes.

10.2 - Se o licitante não aceitar o realinhamento previsto no subitem 10.1 deixará de ter seu preço registrado, a critério do SESC/AR/GO.

SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC  
Administração Regional de Goiás

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA

EMPRESA: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante

Nome:..... RG: .....

EMPRESA: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante

Nome:..... RG: .....